



Prefeitura Municipal de Guanhanes

Cep 89.740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

CRIA A COMISSÃO EXECUTIVA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GUANHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Executiva do Parque de Exposição Agropecuária de Guanhanes - CEPAG, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A CEPAG funcionará como órgão de assessoria, visando a construção e administração do Parque de Exposição Agropecuária de Guanhanes.

Parágrafo 1º - Poderá a CEPAG sugerir empreendimentos e soluções, independentemente de solicitação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Serão membros integrantes da CEPAG pessoas indicadas pela EMATER, pelo IESA e pelo Prefeito Municipal que suprirão os seguintes cargos:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

- Conselho Fiscal:

Assessoria Técnica

Assessoria Jurídica

Assessoria Cultural

Assessoria de Relações Públicas



Prefeitura Municipal de Guanhanes

Cep 39.740 - Estado de Minas Gerais

-2-

Parágrafo 1º - Conselho Fiscal se comporá de 06 elementos efetivos e 04 suplentes.

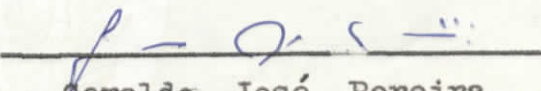
Parágrafo 2º - A Assessoria Técnica se comporá de representantes do IESA-MG e EMATER-MG.

Art. 4º - Os serviços prestados pela CEPAG são considerados de relevância pública não remunerados.


Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por decreto outros atos integrantes à estrutura e atividade da CEPAG.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 25 de novembro de 1985.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária